



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 008/2010

Tiro com armas de recreio

Exm.º Sr. Presidente,

O tiro desportivo de recreio, para além de ser uma prática desportiva salutar e de divulgação do tiro desportivo em geral, tem um universo de praticantes por demais importante para ser descurado pela Federação Portuguesa de Tiro.

Nesse sentido, a F.P.T., tendo em vista o cumprimento do quadro legal definido pela alínea c), do n.º1, do art.º 9, da Lei 42/2006, de 25 de Agosto, vai estabelecer, logo que seja publicado o novo calendário para 2010, um conjunto de provas de tiro desportivo de recreio com arma de fogo, em que poderão participar os titulares de Licença Federativa do Tipo D.

Num futuro próximo, será equacionada a possibilidade dos titulares da Licença Federativa do Tipo D, terem uma maior participação no quadro competitivo da F.P.T., calendarizando-se para o efeito um conjunto de eventos desportivos especialmente destinado aos atletas de tiro desportivo de recreio.

Cientes que as Associações Regionais de Clubes e os Clubes, comungam da importância do tiro desportivo de recreio, no quadro de desenvolvimento da actividade desportiva tutelada pela F.P.T., apelamos a que se empenhem no desenvolvimento desta vertente do tiro desportivo.

Com os melhores cumprimentos

01 de Março de 2009

P´la Direcção

Luís Moura
Presidente